

## SUBSÍDIO INFANTIL “KODOMO TEATE” 子ども手当

A partir de outubro ocorrerão mudanças no “*Kodomo Teate*”.

**1. Para receber o subsídio:** (1) Fazer sem falta nova solicitação! Os que têm sob sua responsabilidade crianças que poderão ser beneficiadas na data de 1/10, receberão uma carta explanatória até fins de outubro. Os servidores públicos deverão fazer os trâmites nos seus locais de trabalho. (2) Período para solicitação. Os que receberem tal carta deverão fazer os trâmites de solicitação o quanto antes. Os que em 1/10 forem considerados beneficiários e fizerem os trâmites até 31/03, poderão receber o subsídio retroativamente, desde outubro. **Os que fizerem os trâmites somente após 1º de abril, não receberão retroativamente, mas sim, somente a partir do mês seguinte ao que foi feita a solicitação.** ※**Para o estrangeiro que mora no Japão e é responsável por uma criança que pode receber o subsídio, não há mudanças.** Continua valendo as condições anteriores que são: ter o registro de estrangeiro na cidade de Yokohama, ter o visto de permanência que não seja de curta duração ou de entretenimento, estar residente e domiciliado há mais de um ano no Japão.

**2. Principais mudanças do *Kodomo Teate*.** Nas mudanças das condições para receber o subsídio não inclui a restrição de limite de renda que será considerada somente a partir de junho do ano que vem.

(1) Mudança no valor do subsídio:

Período para poder receber		Novo sistema		Sistema anterior
		10/2011~3/2012		Até 09/2011
Valor	De 0 até 3 anos de idade incompletos		¥ 15,000/mês	¥ 13,000 por criança
	De 3 anos de idade até crianças do <i>shogakko</i>	1º e 2º filhos	¥ 10,000/mês	
		A partir do 3º filho	¥ 15,000/mês	
	Estudantes do <i>chugakko</i>		¥ 10,000/mês	
Data do recebimento		Fevereiro (referente a 10/2011~1/2012) Junho (referente a 2 e 3/2012)	3 vezes ao ano, junho, outubro e fevereiro (dos 4 meses anteriores)	

(2) A partir de outubro serão beneficiadas somente as crianças que vivem no Japão. Poderá haver exceções, como no caso de estudantes que foram estudar no exterior.

(3) O beneficiário recebedor será o pai ou mãe que vive com a criança. Nos casos em que a criança vive com ambos os responsáveis, o beneficiário recebedor será o que tem maior rendimento. Se a criança vive somente com um dos pais, este poderá ser o beneficiário recebedor.

**Informações:** *Yokohama-shi Kodomo Teate Uketsuke Center* (Centro de atendimento sobre o subsídio para crianças de Yokohama) ☎ 641-8411 (em japonês)  
Fax.: 641-8412, de 2ª a 6ª feiras (exceto feriados), das 9h~17h.